



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 634

/21

Pires do Rio, 08 de dezembro de 2021

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº 038/21, resultante do Projeto de Lei nº 055/21, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional de natureza Suplementar no Orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”;

2º - nº 039/21, resultante do Projeto de Lei nº 056/21, de autoria de Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”; e

3º - nº 040/21, resultante do Projeto de Lei nº 057/21, de autoria de Poder Executivo, que “Aprova implantação da 3ª Etapa do Condomínio JF e dá outras providências”.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP - 75.200-000 Pires do Rio - GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039 /21, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentaria do exercício de 2021 no valor de R\$ 1.192.000,00 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil reais) visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

ÓRGÃO	04 – FUNDEB – 60%
AÇÃO	2.219 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 60%
NATUREZA	3.1.90.11
FICHA	248
FONTE	118
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.192.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R\$ 1.192.000,00, conforme comparativo da receita anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.
glau*

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.

Vereadora ZELIA CANHETE,
2ª Secretária.

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418